



**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15 DE MAIO DE 2020.**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2020, às 11 horas, presidida pelo Vereador **Sandro Construforte**, secretariado pelos Vereadores **Renato Garcia e Paulo Alves**, 1º e 2º secretários respectivamente, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itaboraí. Feita a chamada, constatou-se a presença dos Vereadores: **Marcos Araújo, Sandro Construforte, Agnaldo Coutinho, Rogério Filgueiras, Joana Lage, Renato Garcia, Severino Santos Silva – Bil, Edinho, Elber Correa, César, Enéas, Roberto Costa, Marcelo Lopes, Paulo Alves e Paulo Ney**. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. Após, foi feita a leitura de versículo da Bíblia, Oração do Pai Nosso e da Constituição da República. **Passou-se ao 1º Expediente: Vereador Agnaldo Coutinho** – Cumprimenta os presentes. Sobe à Tribuna para antecipar que seu voto é contrário à aprovação das contas do Executivo quanto ao Exercício de 2018, seguindo a orientação do Parecer Técnico do TCE RJ. Diz que as contas referentes ao Exercício de 2017 já apresentavam ressalvas. Sustenta que há muitas coisas erradas na saúde do Município. Fala que, por incrível que pareça, as contas foram reprovadas por ter havido gasto menor nesta área. Questiona portanto como votar a favor de tais contas. **Vereador Edinho** – Cumprimenta os presentes. Fala que este é um momento de muita reflexão. Pede aos pares um momento de reflexão antes de marcarem seus votos. Relembra que saiu nas mídias recentemente a questão envolvendo o superfaturamento das tendas. Fala que em cerca de oito anos de vereança que não se recorda de ter havido reprovação de contas. Aprovação com ressalvas sim, reprovadas não. Fala que possui três orçamentos para colocar toda a estrutura ao custo de cerca de R\$ 120.000,00, sendo que foram pagos cerca de R\$ 576.000,00. Pede para que seja feita justiça, pois pessoas estão morrendo. Fala que ele é o pior Prefeito da história de Itaboraí. Diz ter pena de alguns Secretários pois eles têm que justificar o injustificável. Sustenta que se saírem com as contas do Prefeito aprovadas vai ficar vergonhoso para todos. Apela que todos elevem o pensamento à Deus e deem a resposta que o povo espera. Diz que as pessoas o questionam se ele tem medo de morrer e ele responde que não, afinal é pago e muito bem pago para fazer seu trabalho. Diz que Vereador não é profissão, e sim função social, que serve para fiscalizar, ajudar. Fala que apesar das discordâncias, que respeita muito seus pares e reforça o pedido para que deem a resposta esperada. Pede que aproveitem a sábia postura do Presidente em lançar a votação secreta e votem não, saindo com cabeça tranquila e sem medo, pois, independente de hoje, à partir de amanhã ele virará as costas para todos e elegerá quem ele quiser. **Secretário Municipal de Planejamento, Senhor José Fernando Soares** – Cumprimenta os

presentes. Apresenta a tese de defesa do Executivo, pugnando pela aprovação das contas municipais. **Em votação única e secreta:** Por 10 (dez) votos a favor e 05 (cinco) contra, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo favorável à aprovação das contas do Poder Executivo do Exercício Financeiro de 2018. **Nada mais havendo a deliberar,** o Senhor Presidente encerra a Sessão. Da qual eu, **Carlos Magno Santos Mello**, Secretário-Executivo da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata, que vai assinada de acordo com a Lei. Câmara Municipal de Itaboraí, 15 de maio do ano de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº02 DE 15 DE MAIO DE 2020.

*APROVA AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO DO  
EXERCÍCIO DE 2018.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica APROVADA a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Governo Municipal examinada no processo TCE-RJ Nº 207.756-7/19, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

**Art. 2º** - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaboraí – CFO - discordou do entendimento de irregularidade apontado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e decidiu propor ao plenário a aprovação das contas do Poder Executivo da Administração Financeira de 2018.

§ 1º - A comissão entendeu que, o que de fato ocorreu, foi um erro formal contábil, já que os recursos que foram aplicados na área da saúde passam de 33%, conforme se pode verificar no relatório do SIOPS – Sistema de Informação sobre o Orçamento Público da Saúde – totalizando um montante de cerca de 75 milhões de reais no exercício de 2018.

§ 2º - A diferença entre o montante constante no relatório do SIOPS e no que foi considerado pelo TCE/RJ diz respeito a remunerações e encargos sociais dos profissionais da saúde, que foram efetivamente pagos, porém pela fonte da Secretaria de Saúde e não pelo Fundo Municipal de Saúde. Embora o Município tenha sido advertido da mudança de entendimento em relação a essa execução equivocada, em 2017, a recomendação não chegou a tempo de ser considerada e adequada para a Lei Orçamentária do Exercício de 2018. Por isso esta Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra uma IRREGULARIDADE e sim um ERRO FORMAL CONTÁBIL.

§ 3º - As impropriedades, bem como as suas respectivas recomendações devem ser amplamente acompanhadas por essa Comissão para que evite novas sanções nas contas posteriores e na execução do orçamento deste exercício.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de maio de 2020.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES

Presidente

PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
19 DE MAIO DE 2020

Afixado no Quadro de Avisos  
da Câmara Municipal

em 19/05/20

Assinatura e Rubrica